



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### LEI Nº 1385/2004

***"Estabelece normas para condução dos animais que menciona e dá outras providências"***

**A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º) – A condução de cachorros das raças Pit Bull e Rotivaler, em logradouros públicos, praças e jardins somente poderá ser feita com o uso de focinheiras.

Art.2º) – O descumprimento do artigo anterior sujeitará em multa e apreensão do animal.

Art.3º ) – Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º) – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 26 de maio de 2004

**DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JÚNIOR**  
**- Prefeito Municipal -**

